



PROJETO BÁSICO

PROTOCOLO/EPL



0085648

1. OBJETO

- 1.1. Contratação para rateio de custos envolvidos na gestão, operação e manutenção da GigaCandanga REDECOMEP-DF, que faz parte do Sistema da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP, visando o aproveitamento da infraestrutura disponível para todas as instituições participantes, incluindo a EPL, especialmente o acesso à infraestrutura de comunicação de dados avançada e com alta capacidade (acesso à internet).

2. CÓDIGO CATMAT OU CATSER

- 2.1. O código para o serviço a ser contratado (CATSER) é 26484.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Realização de rateio de custos envolvidos na gestão, operação e manutenção da GigaCandanga REDECOMEP-DF, que faz parte do Sistema da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, RNP, visando o aproveitamento da infraestrutura disponível para todas as instituições participantes, incluindo a EPL, especialmente o acesso à infraestrutura de comunicação de dados avançada e com alta capacidade (acesso à internet).
- 3.2. Em virtude das aplicações e necessidades da EPL, em especial por estar em andamento projeto para implementação de computação em nuvem híbrida, velocidade necessária para a comunicação de dados deve permitir alcançar 10 Gb/s (Gigabit por segundo), para *download* e *upload*, com consumo ilimitado para tráfego de dados.
- 3.3. *Características da Conectividade da Rede Gigacandanga*
 - 3.3.1. A Associação Gigacandanga oferece o serviço de transporte de dados para interconexão de seus usuários consorciados e conexão ao Ponto de Presença da RNP no Distrito Federal (POP-DF), abrangendo todo o Distrito Federal.
 - 3.3.2. A rede metropolitana Gigacandanga possui uma *espinha dorsal (backbone)* central composto por cinco *switches* concentradores interligados em uma topologia de malha completa. Cada par de *switches* possui caminhos redundantes, o que confere ao *backbone* a capacidade de sobreviver a falhas de corte de fibras no *backbone*.

- 3.3.3. As conexões das instituições usuárias à rede seguem, por padrão, a realização em modo de dupla abordagem, ou seja, conecta-se a instituição a dois *switches* concentradores no *backbone*. O que permite que a conexão sobreviva a falhas de corte de fibras no *backbone* e/ou a falha em um dos concentradores. O grau de sobrevivência a falhas no enlace de acesso dependerá do modo em que o mesmo foi lançado entre o *backbone* e o acesso de última milha (prédio da instituição).
- 3.3.4. Considera-se uma disponibilidade de 99,8% (noventa e nove virgula oito por cento) semestral como referência para a qualidade do acesso das instituições usuárias.
- 3.3.5. A capacidade de banda mínima oferecida de forma simétrica às instituições é de 1 Gb/s, podendo ser expandida na medida da necessidade até 10 Gb/s sem custo adicional.
- 3.3.6. A RNP oferece às instituições conectadas ao POP-DF um bloco IPv4 válido (/25 bits) e um bloco IPv6 válido (/48 bits).

3.4. Monitoramento

- 3.4.1. A rede Gicandanga é monitorada em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana.
- 3.4.2. A qualquer momento a EPL poderá ter acesso ao monitoramento em tempo-real da qualidade do seu enlace por meio da ferramenta ViaIpê disponibilizada pela RNP no site <https://viaipe.rnp.br>.
- 3.4.3. No caso de falhas no serviço, a EPL poderá acionar o atendimento em primeiro nível, por meio do Service Desk da RNP, em regime 24x7, pelo telefone (WhatsApp) 0800 722 0216 ou pelo e-mail atendimento@rnp.br.
- 3.4.4. A Gicandanga oferece atendimento em segundo nível 2 em regime 8x5 (Seg. a Sex das 8h às 17h) pelo telefone (61) 3340-6543 ou pelo e-mail operacao@gigacandanga.net.br.
- 3.4.5. Constam detalhes sobre o suporte da Gicandanga em <https://gigacandanga.net.br/suporte-tecnico>.
- 3.4.6. O backup dos ativos de redes é realizado/verificado de forma automatizada 6 vezes ao dia.



4. JUSTIFICATIVA

4.1. Consta do artigo 4º do Estatuto Social da EPL:

“Art. 4º. A EPL tem por objeto:

I - prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da infraestrutura, da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário” (Grifei).

4.2. No artigo 8º do mesmo Documento, constam, dentre as competências da EPL:

“II – realizar e promover pesquisas tecnológicas e de inovação, isoladamente ou em conjunto com instituições científicas e tecnológicas, organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, e sociedades nacionais, de modo a subsidiar a adoção de medidas organizacionais e técnico-econômicas do setor, tendo por referência o desenvolvimento científico e tecnológico mundial, realizando as gestões pertinentes à proteção dos direitos de propriedade industrial eventualmente decorrentes;

(...)

V - promover a capacitação e o desenvolvimento de atividades de pesquisa e desenvolvimento nas instituições científicas e tecnológicas, organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, e sociedades nacionais, inclusive de tecnologia industrial básica, relacionadas aos setores de infraestrutura, logística e transportes” (Grifei).

4.3. Portanto, o apelo à pesquisa e à inovação está fortemente inserido no objeto social da EPL.

4.4. Como consta no Site da GigaCandanga¹, esta é uma rede metropolitana de educação e pesquisa, que integra instituições de pesquisa e de ensino superior no Distrito Federal. É baseada numa infraestrutura de fibras ópticas própria, gerenciada em condomínio pelas instituições participantes (a EPL é uma delas). Isso permite que as instituições participantes explorem o potencial de conectividade em um patamar que não é oferecido pelos serviços comerciais, pois a capacidade mínima de qualquer conexão é de 1GB, podendo ser expandida facilmente conforme a demanda.

4.5. Essa conectividade, de alta capacidade, permite que as instituições compartilhem aplicações e serviços inovadores, participando das redes acadêmicas avançadas, no País e no mundo. Por ser administrada na forma de consórcio, não só a capacidade é muito superior, como também os custos envolvidos são significativamente menores.

4.6. Nesse modelo, cada instituição participante contribui com uma cota, para rateio de custos envolvidos na gestão, operação e manutenção da GigaCandanga REDECOMEP-

¹ Disponível em <https://www.gigacandanga.net.br/a-iniciativa>, acessado em 06/11/2019.

DF, que faz parte do Sistema da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa; RNP, visando o aproveitamento da infraestrutura disponível para todas as instituições, especialmente o acesso à infraestrutura de comunicação de dados avançada e com alta capacidade.

4.7. Portanto, a motivação da presente contratação é realizar o pagamento da cota de participação da EPL com as despesas da Rede GigaCandanga, mantendo o seu acesso ao catálogo de serviços correspondentes², principalmente à internet em alta velocidade.

4.8. Alinhamento da Solução de TIC com Instrumentos de Planejamento (PAC, PDTIC, PETI, PEI, outros)

4.8.1. A presente demanda contribui para os seguintes objetivos do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2019-2020 da EPL:

- a) OTTI 1. Prover e ampliar continuamente os serviços de TIC que contribuam para a realização da missão e da estratégia da EPL;
- b) OTTI 6. Primar pela satisfação dos clientes e usuários de recursos e serviço de TIC;
- c) OTTI 10. Promover a pesquisa, a inovação e a adoção de padrões tecnológicos;
- d) OTTI 19. Garantir a disponibilidade dos serviços críticos, respeitando os níveis de serviço acordados; e
- e) OTTI 20. Garantir a disponibilidade e a capacidade da infraestrutura para suporte dos serviços e soluções de TIC.

4.8.2. A contratação em pauta está prevista no PDTIC 2019-2020, publicado pela Resolução EPL nº 02, de 14 de agosto de 2019, na seguinte ação: SER 15 – Contratar acesso à Internet.

4.8.3. A presente demanda está alinhada com o Plano Anual de Compras – PAC 2019 da EPL (“Contratar serviço de acesso à Internet”), segundo consta do Processo nº 50840.000745/2018-92.

4.9. Relação entre a Necessidade da Contratação da Solução de TIC e os Respetivos Volumes e Características do Objeto

4.9.1. Em virtude das aplicações e necessidades da EPL, em especial por estar em andamento projeto para implementação de computação em nuvem híbrida, a

² Disponível em <https://www.gigacandanga.net.br/catalogo-de-servicos>, acessado em 06/11/2019.



velocidade mínima necessária para a comunicação de dados é 10 Gigabit (Gbps), para *download* e *upload*, com consumo ilimitado para tráfego de dados.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

5.1. Requisitos de Negócio

- 5.1.1. Como informado anteriormente, a EPL necessita estar conectada à Internet (de bom desempenho), para utilizar as ferramentas tecnológicas necessárias à execução de sua missão e de seus objetivos, consumir dados de que precisa e disponibilizar dados na Rede para oferta de serviços e informações de interesse social.
- 5.1.2. Do ponto de vista do negócio da EPL, a solução a ser contratada deve atender a necessidade de conectividade e transmissão de dados da Empresa, para viabilizar a segurança e a continuidade das atividades atualmente desenvolvidas e também possibilitar o desenvolvimento de novos projetos de negócio e de inovação tecnológica, como a implementação de computação em nuvem.
- 5.1.3. Em virtude das aplicações e necessidades da EPL, em especial por estar em andamento projeto para implementação de infraestrutura em nuvem híbrida, a velocidade necessária para a comunicação de dados deve permitir alcançar 10 Gb/s (Gigabit por segundo), para *download* e *upload*, com consumo ilimitado.

5.2. Requisitos de Capacitação

- 5.2.1. A contratação não abrange capacitações.

5.3. Requisitos Legais

- 5.3.1. A presente contratação está regida pela Lei nº 13.303/2016, pela Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019 e suas alterações, pelos Regulamentos Internos sobre contratação da EPL e pelas demais legislações aplicáveis.

5.4. Requisitos de manutenção

- 5.4.1. A manutenção da rede da contratada é de sua inteira responsabilidade, sendo vedada a transferência de qualquer obrigação dessa natureza à EPL.
- 5.4.2. A manutenção emergencial, preventiva e corretiva diz respeito à infraestrutura óptica instalada tanto para a rede backbone, quanto para os trechos de acesso de

“última milha”, nas instalações da EPL, bem como dos concentradores ópticos, emendas, caixas de passagem, *switch* e sangria. O atendimento deve estar disponível 365 dias por ano, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo finais de semana e feriados.

5.4.3. A contratada realizará a troca dos equipamentos por ela fornecidos, em caso de defeito ou falha, no prazo previsto no **item 5.11.16 e 5.11.17**.

5.4.4. A contratada realizará *backup* diário das configurações dos equipamentos instalados na EPL, para fins de agilizar a sua troca, em caso de necessidade.

5.5. Requisitos Temporais

5.5.1. Os serviços serão executados considerando os seguintes prazos principais:

- a) a implantação da infraestrutura física necessária para a conexão da EPL ao *backbone* da Rede, caso necessária, será realizada em até **30 (trinta) dias**, contados da data da assinatura do contrato. O mesmo prazo é válido para solicitação de aumento de velocidade de acesso à Internet;
- b) ativação do serviço de conectividade, caso necessário, será realizada em até **5 (cinco) dias**, contados da data do término da implantação da infraestrutura de conexão ou da solicitação de aumento de velocidade;
- c) disponibilização formal, pela contratada, dos canais para suporte (no mínimo e-mail, sistema de chamados e telefone): em até **2 (dois) dias**, contados da data da ativação do serviço de conectividade;
- d) desenvolvimento de um plano de comunicação, pela EPL, em até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de assinatura do contrato; e
- e) cumprimento dos prazos relativos aos níveis mínimos de serviços (**itens 5.11.16 e 5.11.17 deste documento**).

5.5.2. Os prazos acima explicitados poderão ser prorrogados, desde que a equipe de fiscalização do contrato aceite expressamente e formalmente.

5.6. Requisitos de Segurança

5.6.1. A solução fornecida deverá contar com “dupla abordagem”, ou seja, solução de *backup* para links dedicados de fibra óptica.

- 5.6.2. A contratada deverá possuir monitoramento (*Network Operation Center – NOC*), em Centro de Operações de Rede, que monitore ininterruptamente o estado da rede, e alerte a EPL, sempre que necessário, quando ela for afetada por qualquer evento.
- 5.6.3. O NOC da rede da contratada deve cuidar de todos os aspectos relacionados com a operação de monitoramento e segurança da rede e com sua configuração física e lógica.
- 5.6.4. O NOC deve monitorar permanentemente a rede e acionar a manutenção corretiva, sempre que necessário, além de verificar a manutenção preventiva e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados.
- 5.6.5. Nenhuma atividade relacionada ao monitoramento da rede ou de sua segurança poderá ser transferida para a responsabilidade da EPL.
- 5.6.6. A contratada deverá disponibilizar um portal de acompanhamento do serviço, com informações sobre o serviço de conexão IP dedicado prestado à EPL. Entende-se como portal de acompanhamento do serviço **qualquer ferramenta de monitoramento acessível pela Internet por intermédio de um navegador Web**. No caso da disponibilização de informações sensíveis o acesso deve ser restrito com uso de usuário e senha e utilizando o protocolo HTTPS.
- 5.6.7. O portal deverá possibilitar consultas, visualização e emissão de relatórios das informações de desempenho do serviço de conexão IP dedicado prestado à EPL.
- 5.6.8. As estatísticas de desempenho deverão ser atualizadas em tempo real, **sendo que a contratada deverá mantê-las disponíveis no portal por, no mínimo, 90 (noventa) dias**.
- 5.6.9. Para fins de informação, a EPL utiliza como ferramenta de gestão de serviços de TIC (*ITSM*) o OTRS e como ferramenta de monitoria da sua rede o Zabbix.
- 5.6.10. A contratada não poderá efetuar qualquer filtro de pacotes que afete o tráfego originado ou destinado à EPL, exceto se expressamente autorizado pela fiscalização do contrato.
- 5.6.11. A EPL proverá o fornecimento ininterrupto de energia ao concentrador, através do uso de unidade de fornecimento de energia ininterrupta (*nobreak*)

corretamente dimensionada e de grupo gerador configurado para entrada automática em caso de falha de energia mais prolongada.

- 5.6.12. A EPL realizará as manutenções dos equipamentos de fornecimento de energia elétrica, acima relacionados, informando a contratada com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, não se responsabilizando pelas manutenções dos equipamentos da contratada.
- 5.6.13. A EPL estabelecerá protocolos de acesso físico ao comutador com controle de acesso exclusivo a funcionários por ela autorizados e com mecanismos que garantam o acesso emergencial das pessoas previamente autorizadas da contratada, caso seja necessário, para fins da adequada execução desta contratação.
- 5.6.14. A EPL permitirá, sempre que necessário, e mediante prévia autorização, o acesso dos técnicos da contratada aos locais onde se encontra instalada a infraestrutura da rede de conectividade, para verificação do seu uso e conservação.
- 5.6.15. A EPL dará imediato conhecimento, por escrito, à contratada, sobre qualquer irregularidade, defeito ou dano ocorrido na infraestrutura de rede que esteja em suas instalações.
- 5.6.16. A EPL permitirá a realização das alterações que se fizerem necessárias na infraestrutura do provedor, para atualização técnica e melhoria do seu desempenho, nas condições de manutenção acordadas e observados os níveis mínimos de serviços exigidos.

5.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 5.7.1. O atendimento da EPL em caso de suporte deverá ser realizado na língua português do Brasil.

5.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- 5.8.1. A solução tecnologia a ser provida é composta de:

- a) Conexão à internet, por fibra óptica, com velocidade de comunicação de dados que alcance 10 Gb/s (Gigabit por segundo), para *download* e *upload*, com consumo ilimitado de tráfego de dados; e
- b) Suporte técnico.



- 5.8.2. A conexão de internet deverá ser provida por meio de fibras ópticas.
- 5.8.3. O uso da conexão será ilimitado – não poderá ser estabelecida franquia sobre a quantidade de dados trafegados.
- 5.8.4. A contratada deverá prover à EPL um link dedicado, garantindo:
- a) transmissão de informações em maior velocidade;
 - b) estabilidade plena da conexão (especialmente com o uso de um link redundante);
 - c) *performance* em linha com a velocidade contratada;
 - d) controle do tráfego em tempo real; e
 - e) menor tempo de correção de falhas.
- 5.8.5. Deverá ser fornecido um bloco IPv4 válido (/25 bits). Os endereços fornecidos não poderão, na época da ativação da conexão, constar em listas de bloqueios. Em caso de futura migração da EPL para o IPv6, deverá ser fornecido bloco IPv6 válido (/48 bits).

5.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

- 5.9.1. Após a instalação realizada pelo provedor e a verificação da conformidade do link, as demais configurações internas ficarão a cargo da EPL.

5.10. Requisitos de Implantação

- 5.10.1. A instalação, caso necessária, será responsabilidade da contratada, assim como todos os equipamentos e acessórios necessários ao correto funcionamento da conexão (roteadores, cabos, antenas, conversores de mídia, etc.).
- 5.10.2. O link deverá ser entregue na Sede da EPL, no Setor Comercial Sul, Q. 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, Brasília/DF, CEP 70308-200.
- 5.10.3. O provedor disponibilizará o acesso da EPL à internet, permitindo a velocidade de comunicação de dados de até 10 Gb/s (Gigabit por segundo), para *download* e *upload*, com consumo ilimitado de tráfego de dados.
- 5.10.4. Deverão ser observados os prazos previstos no **item 5.5, Requisitos Temporais**.

5.10.5. A contratada deverá fornecer um **ativo de rede de acesso** a ser instalado na EPL em um rack (fornecido pela EPL), que fornecerá duas portas elétricas (UTP) que poderão ser utilizadas para a conexão interna da EPL, compatível com a velocidade utilizada. O gerenciamento do ativo de acesso será de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.10.6. A EPL poderá solicitar correções e ajustes nos serviços de implantação.

5.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

5.11.1. O provedor deverá disponibilizar, formalmente, pelo menos os seguintes canais para suporte técnico:

- a) e-mail;
- b) sistema de chamados; e
- c) telefone.

5.11.2. O provedor deverá disponibilizar, formalmente, os canais para suporte, no prazo previsto no **item 5.5, Requisitos Temporais**.

5.11.3. A contratada deverá fornecer suporte técnico durante o período contratual, garantindo a disponibilidade do serviço de conexão 365 dias por ano, 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

5.11.4. Os serviços não poderão estar em desacordo com os parâmetros previstos na Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011, da ANATEL.

5.11.5. Os serviços deverão apresentar o seguinte nível de serviço mínimo: funcionamento 365 dias por ano, 7 dias por semana e 24 horas por dia, incluindo feriados, com índice de disponibilidade de **99%** (noventa e nove por cento) por mês.

5.11.6. O tempo de indisponibilidade (TI) corresponde ao somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, no mês.

5.11.7. Os níveis mínimos de disponibilidade serão verificados, diariamente e mensalmente, **por meio de sistema de monitoramento** da EPL e da contratada.



- 5.11.8. O não atingimento do nível mínimo de disponibilidade, por mais de 3 meses seguidos implicará em ajuste de pagamento (glosa), no percentual de 0,01% do valor anual do contrato, por ocorrência, descontados do pagamento devido à contratada, ou cobrado pelos meios permitidos em lei.
- 5.11.9. As eventuais glosas serão descontadas das Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada, por ocasião do pagamento.
- 5.11.10. Poderão ser realizadas auditorias, tanto pela EPL quanto por terceiros, a fim de verificar o nível de serviço.
- 5.11.11. Manutenções programadas, que afetem a disponibilidade de serviços da EPL, deverão ser comunicadas à Empresa com antecedência de **7 (sete) dias**. Manutenções realizadas sem prévio aviso, que afetem a disponibilidade de serviços, serão contabilizadas como indisponibilidade.
- 5.11.12. As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à EPL, com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento do nível de serviço e condições contratuais.
- 5.11.13. A manutenção emergencial, preventiva e corretiva diz respeito à infraestrutura óptica instalada tanto para a rede, quanto para os trechos de acesso de “última milha”, nas instalações da EPL, bem como dos concentradores ópticos, emendas, caixas de passagem, switch e sangria.
- 5.11.14. As manutenções programadas e preventivas não poderão acarretar indisponibilidade dos serviços, salvo exceções tratadas e justificadas previamente, mediante aceitação da equipe de fiscalização do contrato.
- 5.11.15. O atendimento relativo às manutenções deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo finais de semana e feriados.
- 5.11.16. A contratada deverá atender ao chamado de suporte técnico no prazo máximo de **1 (uma) hora** e solucionar o problema em prazo acordado no Plano de Comunicação, observado o prazo **do item 5.11.17**.
- 5.11.17. Excepcionalmente, por razões justificadas e comprovadas pela contratada, aceitas pela EPL, relacionada à falha na “dupla abordagem” (*backup* para links dedicados de fibra óptica), que não seja culpa da contratada, será aceito o seguinte prazo para manutenção:

Tipo de Manutenção	Detalhamento	Nível Mínimo de Serviço
Emergencial	Tem como objetivo manter a disponibilidade da rede dentro dos parâmetros de níveis de serviços (SLA). Os atendimentos têm a natureza de serem imediatos, inesperados e não programados, pois afetam de forma crítica a Rede.	Até 8 horas para solução do incidente

5.11.18. As manutenções programadas e preventivas não poderão acarretar indisponibilidade dos serviços, salvo exceções tratadas e justificadas previamente, mediante aceitação da equipe de fiscalização do contrato.

5.11.19. Deverá ser desenvolvido, pela EPL, em até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de assinatura do contrato, um plano de comunicação, incluindo as situações de incidentes, manutenções e demais informações necessárias para a adequada comunicação no contrato.

5.11.20. As informações dos contatos técnicos que constarão no plano de comunicação deverão ser atualizadas sempre que necessário, incluindo telefone celular e telefone local. A indicação de responsáveis técnicos, tanto da contratada como da EPL, deve satisfazer as seguintes condições:

- a) o responsável deve ter acesso aos equipamentos e capacidade de diagnóstico básico dos mesmos;
- b) indicação de, no mínimo, 3 técnicos, podendo informar a hierarquia de contato;
- c) dados para contato 24x7, telefone celular e institucional e e-mail institucional; e
- d) dados para contato 8x5, telefone celular e institucional e e-mail institucional.

5.12. Requisitos de Ambiente de Capacitação

5.12.1. A solução não envolve disponibilização de mão-de-obra dedicada exclusivamente à EPL, mas o provedor deve utilizar-se de profissionais habilitados em toda a execução contratual, incluindo nas interações com a EPL, a exemplo do serviço a ser prestado no suporte técnico.



5.13. Requisitos de Experiência Profissional e Formação Profissional

5.13.1. A solução não envolve disponibilização de mão-de-obra dedicada exclusivamente à EPL, mas o provedor deve utilizar-se de profissionais habilitados em toda a execução contratual, incluindo nas interações com a EPL, a exemplo do serviço a ser prestado no suporte técnico.

5.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.14.1. Para o fornecimento do objeto da presente contratação, deverão ser observadas as quantidades, as condições, as especificações técnicas e os requisitos funcionais estabelecidos no presente documento.

5.15. Requisitos de Segurança da Informação

5.15.1. A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da EPL.

5.15.2. A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da EPL.

5.15.3. É de responsabilidade da contratada garantir que as informações obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado por escrito.

5.15.4. A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

5.15.5. A contratada deverá prover *link* dedicado à EPL.

5.15.6. Serão observadas, tanto pela EPL quanto pelo provedor, as disposições e obrigações sobre proteção de dados pessoais, especialmente aquelas oriundas da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações.



6. RESPONSABILIDADES DA EPL E DA CONTRATADA

6.1. Responsabilidades da EPL:

- a) nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço (ANEXO 1);
- c) receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- d) aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- h) prover o fornecimento ininterrupto de energia ao concentrador, através do uso de unidade de fornecimento de energia ininterrupta (*nobreak*) corretamente dimensionada e de grupo gerador configurado para entrada automática em caso de falha de energia mais prolongada;
- i) realizar as manutenções dos equipamentos de fornecimento de energia elétrica, acima relacionados, não se responsabilizando pelas manutenções dos equipamentos da contratada;
- j) estabelecer protocolos de acesso físico ao computador com controle de acesso exclusivo a funcionários por ela autorizados e com mecanismos que garantam o acesso emergencial das pessoas previamente autorizadas da contratada, caso seja necessário, para fins da adequada execução desta contratação;



- k) permitirá, sempre que necessário, e mediante prévia autorização, o acesso dos técnicos da contratada aos locais onde se encontra instalada a infraestrutura da rede de conectividade, para verificação do seu uso e conservação;
- l) dará imediato conhecimento, por escrito, à contratada, sobre qualquer irregularidade, defeito ou dano ocorrido na infraestrutura de rede que esteja em suas instalações; e
- m) permitirá a realização das alterações que se fizerem necessárias na infraestrutura do provedor, para atualização técnica e melhoria do seu desempenho, nas condições de manutenção acordadas e observados os níveis mínimos de serviços exigidos.

6.1.1. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os bens e/ou serviços objeto deste TR/PB e sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à EPL.

6.2. Responsabilidades da Contratada:

- a) indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à EPL, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) reparar quaisquer danos diretamente causados à EPL ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela EPL, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) manter a capacidade pactuada da solução de TIC durante a execução do contrato;

- h) ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à EPL, sempre que for o caso;
- i) comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- j) cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- k) responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- l) reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à EPL ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Fiscal do contrato;
- m) alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;
- n) pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a EPL, a qualquer momento, exigir da contratada a comprovação de sua regularidade;
- o) permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Fiscal do contrato;
- p) obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPL para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória; e
- q) designar, antes do início da execução contratual, preposto que deverá deter expressamente poderes e deveres em relação à execução do projeto.



6.2.1. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.2.2. No âmbito dos deveres de conduta decorrentes do princípio da boa-fé objetiva, especialmente os de informação e cooperação, a contratada deverá colaborar com a EPL, no âmbito do processo de demonstração da vantajosidade da contratação e eventual alteração contratual, mediante a cobrança de valores razoáveis e condizentes com os praticados no mercado e apresentação de informações detalhadas sobre seus custos unitários e sobre os preços cobrados perante outros clientes.

7. DILIGÊNCIAS

7.1. A EPL se reserva o direito de realizar diligências durante a fase de contratação ou de execução contratual para fins de comprovação de atendimento deste Projeto Básico e das condições ofertadas pela contratada, além de poder realizar provas de conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Rotinas de Execução

8.1.1. Prazos

8.1.1.1. A contratada deverá observar atentamente os prazos definidos neste Projeto Básico, em especial aqueles constantes dos Requisitos Temporais, **item 5.5** deste documento e no Acordo de Nível de Serviços, **item 5.11**.

8.1.2. Horários

8.1.2.1. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.

8.1.2.2. Para os fins necessários, o horário normal de funcionamento da EPL é de 9:00h às 19:00h, de segunda à sexta-feira.



8.1.3. *Locais de Prestação dos Serviços*

8.1.3.1. O link deverá ser entregue na Sede da EPL, no Setor Comercial Sul, Q. 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, Brasília/DF, CEP 70308-200.

8.1.3.2. Os serviços de suporte serão prestados nas dependências da contratada.

8.1.4. *Documentação Mínima*

8.1.4.1. A documentação mínima exigida do provedor, para esta contratação, é:

- a) Relatório Semestral de Desempenho da Conectividade;
- b) Prestação de Contas Anual da Associação Gigacandanga, considerando as contas com a manutenção da rede, com a Ata da reunião que a aprovou; e
- c) Ata das reuniões que aprovam a cota de rateio das instituições associadas.

8.1.4.2. A documentação mínima a ser elaborada pela EPL, é:

- a) Ordem de Serviço; e
- b) Termo de Recebimento (provisório e definitivo).

8.1.5. *Papéis e Responsabilidades*

8.1.5.1. Os papéis e as responsabilidades da contratada e da EPL constarão no Plano de Comunicação; que será atualizado sempre que necessário.

8.1.5.2. Papéis pela contratada:

- a) Preposto: Representante da contratada, apto a representá-la, durante toda a execução do serviço; e

8.1.5.3. Papéis pela EPL:

- a) Representante da EPL no Comitê Gestor: Autoridade máxima da EPL;
- b) Representante da EPL no Comitê Técnico: Responsável pela Infraestrutura de TIC da EPL;

c) Técnicos locais da EPL, observadas as seguintes condições:

- c.1) permissão de acesso aos equipamentos e capacidade de diagnóstico básico dos mesmos;
- c.2) mínimo de 3 técnicos por conexão com a rede, podendo informar hierarquia de contato;
- c.3) dados para contato 24 X 7, telefone celular e institucional e e-mail institucional (disponibilidade do acesso depende do contato); e
- c.4) o contato dos técnicos deverá ser atualizado ou confirmado mensalmente.

d) Gestor: Empregado da EPL com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da contratação, bem como atuar no recebimento do objeto contratual, indicado por autoridade competente. Fica estabelecido que o Gestor será empregado da Área Requisitante da Solução;

e) Fiscal Requisitante: Empregado da EPL, da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação do ponto de vista funcional dos bens e/ou serviços contratados, bem como para atuar no recebimento do objeto contratual;

f) Fiscal Técnico: Empregado da EPL, da GELTI (Área de Tecnologia da Informação e Comunicação), indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente a contratação, bem como atuar no recebimento do objeto contratual; e

g) Fiscal Administrativo: Empregado da EPL, da GELIC (Área Administrativa), indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos, bem como atuar no recebimento do objeto contratual.

8.1.5.4. Responsabilidades:

8.1.5.4.1. Dos papéis da contratada:

- a) Preposto: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais

questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

8.1.5.4.2. Dos papéis da EPL:

- a) Representante da EPL no Comitê Gestor: Representar a EPL, como associada, perante a Gigacandanga;
- b) Representante da EPL no Comitê Técnico: Representar a EPL, como associada, em questões técnicas (infraestrutura e rede) perante a Gigacandanga;
- c) Técnicos locais da EPL: Executar atividades de diagnóstico, manutenção e monitoramento do link de internet e em atividades técnicas executórias, conforme orientação da equipe de fiscalização e da Gigacandanga;
- d) Equipe de Fiscalização do Contrato:
 - b.1) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório (**ANEXO 2**), mensalmente, a cargo do Fiscal Técnico do Contrato, quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço (**ANEXO 1**);
 - b.2) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação (**ANEXO 3**) e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
 - b.3) identificação de não conformidade com os termos contratuais, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
 - b.4) verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;
 - b.5) verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do Contrato;

b.6) encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Gestor do Contrato ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do Contrato;

b.7) encaminhamento de indicação de glosas e sanções por parte do Gestor do Contrato para a Área Administrativa;

b.8) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (**ANEXO 4**), a cargo do Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico do Contrato;

b.9) autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, a ser encaminhada ao preposto da contratada;

b.10) verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;

b.11) verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Requisitante do Contrato, com apoio dos Fiscais Técnico e Administrativo do Contrato;

b.12) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;

b.13) encaminhamento à Área Administrativa (Gerência de Licitações e Contratos - GELIC) de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor do Contrato; e

b.14) manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Gestor do Contrato, com apoio dos Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo.

8.1.5.4.3. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

8.1.5.4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

8.2. Quantidades

8.2.1. A contratação se trata de conexão à internet, por fibra óptica, com velocidade de comunicação de dados que alcance 10 Gb/s (Gigabit por segundo), para *download* e *upload*, com consumo ilimitado de tráfego de dados, para **2 (dois) anos**.

8.3. Mecanismos Formais de Comunicação entre as partes

8.3.1. Os mecanismos e formas de comunicação deverão ser detalhados em um plano de comunicação, a ser atualizado sempre que for necessário.

8.3.2. Além da documentação explicitada neste documento, comunicações formais poderão ser realizadas por ferramentas informatizadas, desde seja possível a extração de *logs* e relatórios comprovando os registros e sua autoria e, também, por e-mail institucional.

8.3.3. Comunicações sobre sanções administrativas, rescisão contratual, prorrogação, revisões de preços, envio de documentação e outras apontadas no plano de comunicação, ou pela equipe de fiscalização do contrato, deverão ser realizadas por ofício.

8.4. Forma de Pagamento

8.4.1. Os pagamentos da cota de participação na Rede serão realizados em duas parcelas, a primeira **em março** e a segunda **em setembro do ano de referência**, com os ajustes correlatos aos níveis mínimos de serviços não atingidos, segundo o **item 5.11** deste documento, após a emissão do recebimento definitivo correspondente.



8.4.2. O pagamento será o somatório do valor devido pela EPL, descontados os valores correspondentes a eventuais glosas ocorridas e de eventuais multas devidas pela contratada.

8.4.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.5. Termos de Compromisso e Termo de Ciência

8.5.1. A contratada deverá entregar o Termo de Manutenção de Sigilo e Termo de Ciência, conforme **ANEXO 5**, na reunião inicial a ser agendada pela EPL, após assinatura do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Critérios e Procedimentos para Aceitação

9.1.1. *Critérios de Aceitação:*

9.1.1.1. Somente serão aceitos os serviços executados em conformidade com este Projeto Básico e com a proposta da contratada.

9.1.1.2. Serão avaliadas, especialmente: a qualidade dos serviços realizados, pelos fiscais técnico e requisitante; a identificação de não conformidade com os termos contratuais, a cargo dos fiscais técnico e requisitantes; a verificação de aderência aos termos contratuais, pelo fiscal administrativo; e a verificação da manutenção das condições de habilitação, pelos fiscais administrativo e técnico.

9.1.1.3. Para aceitação dos serviços serão avaliados os níveis de serviço estabelecidos no **item 5.11** deste Projeto Básico, as listas de verificação (**ANEXO 3**) e os Relatórios Semestrais de Desempenho da Conectividade.

9.1.2. *Procedimentos de Aceitação:*

9.1.2.1. A contratada emitirá um **Relatório Semestral de Desempenho da Conectividade**, até o **1º dia útil do mês subsequente** a cada semestre de prestação dos serviços, em papel e em arquivo eletrônico (arquivo texto e planilha), com as seguintes informações mínimas:

- a) análise da qualidade do serviço prestado em função da disponibilidade aferida no período;
- b) listagem das ocorrências que impactaram a disponibilidade do acesso no período, com registro dos prazos de atendimento; e
- c) medições mensais do uso de banda da instituição.

9.1.2.2. A execução do objeto contratado será avaliada diariamente, semestralmente e por ocasião dos pagamentos, para fins de aceitação, sendo obrigação da contratada elaborar **Relatórios Semestrais de Desempenho da Conectividade**, segundo o **item 9.1.2.1** deste Projeto Básico.

9.1.2.3. Até o 1º dia útil do mês de março e setembro do ano de referência, a contratada juntará à Nota Fiscal/Fatura os **Relatórios Semestrais de Desempenho da Conectividade** (último semestre), as atas das últimas reuniões de aprovação de contas da Associação e a aprovação da cota de rateio com a manutenção da Rede e encaminhará a documentação à EPL, por meio do qual a fiscalização procederá com a fase de aceite da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo Fiscal Técnico, em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da documentação, desde que a contratada esteja mantendo a solução em pleno funcionamento, mediante modelo constante do **ANEXO 2** deste documento; e
- b) Definitivamente, pelo Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico, em até **3 (três) dias úteis**, contados da emissão do recebimento provisório, desde que a contratada esteja mantendo a solução em pleno funcionamento, por meio do modelo do **ANEXO 4** deste documento.

9.1.2.4. Caso o 1º recebimento de serviço seja efetuado antes de completar 6 (seis) meses de execução contratual, a contratada juntará à Nota Fiscal/Fatura os **dados parciais do Relatório Semestral de Desempenho da Conectividade** (dados aferidos até o momento da medição e faturamento), além das atas das últimas reuniões de aprovação de contas da Associação e a aprovação da cota de rateio com a manutenção da Rede.

9.1.3. Ocorrendo recusa da documentação, na fase de recebimento provisório ou definitivo, a contratada terá o prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados do



recebimento da comunicação, para providenciar as correções e protocolar novamente a documentação.

- 9.1.4. Com a reapresentação da documentação, os prazos para análise e recebimento iniciam novamente.
- 9.1.5. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, da contratada pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Edital do certame licitatório.
- 9.1.7. A EPL rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este projeto ou com a proposta.
- 9.1.8. Por ocasião da entrega, a EPL poderá solicitar documentação complementar pertinente ao esclarecimento de eventuais dúvidas quanto à execução do objeto.

9.2. Procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo

9.2.1. *Metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução às especificações funcionais e tecnológicas*

- 9.2.1.1. A execução dos serviços será avaliada com base nos **Relatórios Semestrais de Desempenho da Conectividade**, nas ferramentas de monitoria, na ferramenta de gestão de serviços (requisição, incidentes e problemas) – *ITSM*, nos indicadores de nível de serviços e nas listas de verificação do **ANEXO 3**.
- 9.2.1.2. A contratada deverá fornecer, nos **Relatórios Semestrais de Desempenho da Conectividade**, as informações necessárias para a avaliação da execução contratual, incluído informações sobre o atendimento de chamados, conforme **item 9.1.2.1** deste Projeto.
- 9.2.1.3. A EPL se reserva o direito de realizar diligências e inspeções, a fim de melhor avaliar a adequação da solução fornecida.

9.2.2. Disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização

9.2.2.1. Serão necessários empregados da EPL, com conhecimento na solução de conectividade, para desempenhar as funções de gestor, fiscal técnico e requisitante. Além disso, serão necessários empregados da EPL, com conhecimentos administrativos relativos à execução de contratos em entidades públicas, para desempenhar a função de fiscal administrativo.

9.3. Valores e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento

9.3.1. Deverão ser observados todos os prazos, condições e ajustes de pagamento (glosas) previstos neste Projeto Básico, que serão aplicados por ocasião dos pagamentos da EPL à contratada, independentemente de sanções administrativas cabíveis na situação concreta.

9.4. Sanções Administrativas

9.4.1. As sanções administrativas serão regidas pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Gestão e Fiscalização da EPL.

9.4.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multas de mora, calculadas da seguinte forma:

- a) 0,02% do valor anual do contrato, por ocorrência, pelo não atingimento do nível mínimo de disponibilidade, por mais de 3 meses seguidos;
- b) 0,01% sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso de obrigações contratuais ou determinação da fiscalização, até o limite de 10 (dez) dias; e
- c) 0,02% sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso de obrigações contratuais ou determinação da fiscalização, a partir do 11º (décimo primeiro) dia e até o limite de 20 (vinte) dias, a partir de quando se caracterizará a inexecução parcial do contrato.

9.4.3. A contratada estará sujeita, ainda, às seguintes multas punitivas:

- a) 1% sobre o valor anual do contrato; por ocorrência, quando a disponibilidade total de serviços apurada no mês de referência for inferior a 70% (setenta por cento);



- b) 5% sobre o valor anual do contrato, por ocorrência, em hipótese de inexecução parcial do contrato não descrita nas demais hipóteses de multa previstas neste documento; e
- c) 10% sobre o valor anual do contrato, por ocorrência, em hipótese de inexecução total do contrato não descrita nas demais hipóteses de multa previstas neste documento.

9.4.4. A cada apuração de responsabilidade, o percentual de multa a ser aplicado **limitar-se-á a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.**

9.4.5. As hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato serão avaliadas pela EPL em processo administrativo específico.

9.4.6. Ocorrendo situação comprovada e justificada pela contratada, que motive os atrasos, a EPL poderá deixar de penalizar a contratada.

9.4.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos à EPL; não prejudiquem a execução dos serviços; e não causem a interrupção ou inexecução, parcial ou total, do contrato; e

II) Suspensão de licitar e de contratar com a EPL pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.4.8. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EPL ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4.9. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

9.4.10. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente aos ajustes de pagamento previstos em razão dos níveis mínimos de serviço.

9.5. Rescisão de Contrato

9.5.1. A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e legais.

9.5.2. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- c) a subcontratação de objeto contratual a quem não atenda as condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da EPL;
- d) a fusão, cisão, incorporação ou associação da Contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização da EPL;
- e) o desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do Fiscal do contrato;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) razões de interesse da EPL, de alta relevância e amplo conhecimento;
- i) justificadas e exaradas em processo interno;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- k) o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

9.5.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado para a contratada o exercício da ampla defesa e do contraditório.

9.6. Procedimentos para Faturamento e Pagamento

9.6.1. Os pagamentos serão realizados em função dos serviços prestados, com os ajustes correlatos aos níveis mínimos de serviços não atingidos, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, com os **Relatórios Semestrais de Desempenho da Conectividade**, as atas das últimas reuniões de aprovação de contas da Associação e a aprovação da cota de rateio com a manutenção da Rede e a emissão do recebimento definitivo correspondente.

9.6.2. A fiscalização terá o prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para realizar o seu atesto, ou devolvê-la motivadamente à contratada para correções.

9.6.3. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal nas dependências da EPL, desde que sejam cumpridas todas as exigências técnicas e legais para tanto.

- 9.6.4. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada.
- 9.6.5. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a EPL.
- 9.6.6. Antes do pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF.
- 9.6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada será comunicada para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da EPL.
- 9.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.6.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.6.10. A EPL não se responsabilizará por qualquer despesa efetuada pela contratada que não tenha sido pactuada entre as partes contratantes.
- 9.6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido;



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = ((6 \div 100)) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

- 9.6.12. Na contagem dos prazos estabelecidos para pagamento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando ou vencendo os prazos em dia de expediente na EPL. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10. VALOR

- 10.1. Em razão da pesquisa de preços realizada (ANEXO 1), considerando o menor valor obtido, a estimativa de preços da contratação é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) ao ano, perfazendo **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, para 2 (dois) anos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

- 11.1. Esta contratação será custeada por recursos do Orçamento Geral da União para o exercício de 2019 e exercícios subsequentes, conforme cronograma estimativo a seguir.

11.2. Cronograma Físico-Financeiro:

ANO	MÊS	VALOR
2020	Março	R\$ 42.500,00
	Setembro	R\$ 42.500,00
2021	Março	R\$ 42.500,00
	Setembro	R\$ 42.500,00

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Fundamento da Contratação

- 12.1.1. Com base na documentação juntada ao Estudo Técnico Preliminar, a contratação será realizada por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 29, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016, combinado com o artigo 31 da mesma Norma.



12.2. Diretrizes para a Proposta

12.2.1. A proponente é responsável por todos os encargos e tributos inerentes a sua proposta de preço, devendo realizar os recolhimentos conforme a legislação vigente.

12.3. Diretrizes para o Contrato

12.3.1. *Instrumento*

12.3.1.1. Esta contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual. A proponente será convocada para a assinatura do instrumento contratual correspondente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação da EPL, podendo solicitar prorrogação desse prazo, por igual período, desde que mediante justificativa formal, aceita pela EPL.

12.3.2. *Vigência Contratual*

12.3.2.1. O contrato terá vigência inicial de 2 (dois) anos, com a possibilidade de prorrogação, por interesse da EPL, por mais 2 (dois) anos, em conformidade com o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e artigo 29 do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

12.3.3. *Alterações Contratuais*

12.3.3.1. Aplica-se a esta contratação as hipóteses de alterações contratuais previstas no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e no artigo 38 do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

12.3.3.2. Os valores da cota de participação de cada instituição participante é decidido em Assembleia da Associação Gigacandanga.

12.3.4. *Reajuste*

12.3.4.1. Os valores da contratação serão reajustados anualmente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, momento em que será analisada também a vantajosidade da continuidade da contratação. O reajuste em questão não será

aplicado, ou haverá redução de preços, se observada a não vantajosidade da contratação, e com concordância da contratada. De outra forma, a EPL poderá rescindir unilateralmente o contrato.

12.3.5. Regime de Execução

12.3.5.1. A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global.

12.3.6. Garantia Contratual

12.3.6.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

12.3.7. Transição e encerramento contratual

12.3.7.1. Com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** para o término do contrato, será iniciada, entre a EPL e a contratada, a fase de transição contratual.

12.3.7.2. As atividades de transição contratual e de encerramento do contrato deverão observar:

- a) a manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da EPL;
- b) a entrega de versões finais dos produtos e da documentação;
- c) a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção dos bens e/ou serviços de TIC;
- d) a devolução de recursos;
- e) a revogação de perfis de acesso;
- f) a eliminação de caixas postais; e
- g) outras que se apliquem.

12.3.7.3. Todas as atividades da transição deverão ser documentadas. Ao final, a equipe de fiscalização deverá elaborar um relatório detalhado sobre a transição do contrato.

13. INICIO DO CONTRATO

13.1. As atividades de início do contrato compreendem:



- a) a realização de reunião inicial, a ser registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da contratada e dos demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos: presença do representante legal da contratada; que apresentará o preposto da mesma; entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência; e esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato; e
- b) o repasse à contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO 1:	Ordem de Serviço
ANEXO 2:	Termo de Recebimento Provisório
ANEXO 3:	Listas de Verificação
ANEXO 4:	Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO 5:	Termo de Manutenção de Sigilo e Termo de Ciência

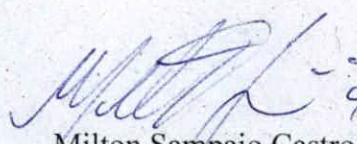
15. ENCAMINHAMENTO

Após instrução processual, submetemos o presente Projeto Básico, elaborado por esta Equipe de Planejamento da Contratação, ao Coordenador de Tecnologia da Informação e ao Gerente de Logística e Tecnologia da Informação, nos termos do art. 12, §6º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, para ciência e posterior envio ao Diretor de Gestão para, concordando, **aprovar o presente Projeto Básico e encaminhá-lo** à Gerência de Licitações e Contratos, no intuito de dar prosseguimento à contratação.

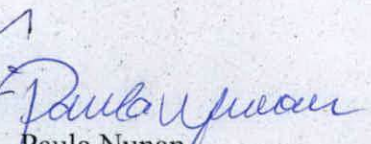
Brasília, 13 de novembro de 2019.


Kênia Gontijo Passos

Integrante Requisitante


Milton Sampaio Castro
de Oliveira

Integrante Técnico


Paula Nunan

**Integrante
Administrativo**

De acordo. Submeto o presente Projeto Básico ao Gerente de Logística e Tecnologia da Informação, para, concordando, submetê-lo à aprovação do Diretor de Gestão.

Brasília, 13 de novembro de 2019.



MILTON SAMPAIO CASTRO DE OLIVEIRA
Gerente de Logística e Tecnologia da Informação

De acordo. Submeto o presente Projeto Básico ao Diretor de Gestão para, concordando, **aprova-lo** e encaminhá-lo à Gerência de Licitações e Contratos, no intuito de dar prosseguimento à contratação.

Brasília, 13 de novembro de 2019.



DIOGO CAMPOS BORGES DE MEDEIROS
Gerente de Logística e Tecnologia da Informação

De acordo. **Aprovo** o presente Projeto Básico. **Encaminhe-se** os presentes autos à Gerência de Licitações e Contratos, para prosseguimento da contratação.

Brasília, 13 de novembro de 2019.



MARCELO GUERREIRO CALDAS
Diretor de Gestão



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO 1
Modelo de Ordem de Serviço

Processo nº: 50840.xxxxx - EPL

Contrato nº: xxx

Contratante: Empresa de Planejamento e Logística – EPL

Contratada: xxxx – CNPJ xxxx

Data de Emissão: ____ / ____ / ____

A Contratante, por meio dos seus Fiscais xxxxxx, requer à Contratada a prestação dos serviços objeto do contrato em epígrafe, conforme especificações e condições acordadas.

Os serviços deverão iniciar-se até o dia xxxx.

O valor total dos serviços contratados é R\$ xxxxx.

Fiscal Técnico

Fiscal Requisitante

Gestor do contrato

Recebi, em ____ / ____ / ____, a presente Ordem de Serviço, obrigando-me desde já a realizar os serviços dela, no prazo e valor acima indicado.

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Contratada
RG e CPF



ANEXO 2

Modelo de Termo de Recebimento Provisório

Processo nº:	Contrato nº:
Objeto:	
Contratada:	CNPJ:
Valor Anual Contratado:	
Valor da Fatura:	
Mês de Referência:	

Aos xxxx dias do mês xxxx de xxxx, com fundamento no artigo 33, inciso I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, após o acompanhamento dos serviços em pauta, e depois da entrega formal da documentação acordada pela contratada em epígrafe, referente ao período de xxxxx, certifico a conformidade dos referidos serviços, razão pela qual lavro este TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para os fins legais a que se destina.

Cidade, de de

Fiscal Técnico

Ciente em __/__/__

Representante da Contratada



ANEXO 3
Modelo de Lista de Verificação

SERVIÇO MENSAL			
Descrição	Conformidade	Recebimento Provisório	Recebimento Definitivo
Avaliação da qualidade dos serviços realizados	() Adequada () Não Adequada	Data: Ass. Fiscal Técnico:	Data: Ass. Fiscal Técnico: Ass. Fiscal Requisit.:
Conformidade com os termos contratuais	() Adequada () Não Adequada	Data: Ass. Fiscal Técnico:	Data: Ass. Fiscal Técnico: Ass. Fiscal Requisit.:
Cumprimento de Prazos Contratuais	() Adequada () Não Adequada	Data: Ass. Fiscal Técnico:	Data: Ass. Fiscal Técnico: Ass. Fiscal Requisit.:
Atendimento dos Níveis de Serviço (1)	() Adequada () Não Adequada	Data: Ass. Fiscal Técnico:	Data: Ass. Fiscal Técnico: Ass. Fiscal Requisit.:
Manutenção das condições definidas no Modelo de Execução	() Adequada () Não Adequada	Data: Ass. Fiscal Técnico:	Data: Ass. Fiscal Técnico: Ass. Fiscal Requisit.:
Manutenção das condições definidas no Modelo de Gestão	() Adequada () Não Adequada	Data: Ass. Fiscal Técnico:	Data: Ass. Fiscal Técnico: Ass. Fiscal Requisit.:
Apresentação de Documentação prevista no Contrato	() Adequada () Não Adequada	Data: Ass. Fiscal Técnico:	Data: Ass. Fiscal Técnico: Ass. Fiscal Requisit.:
Atendimento das Determinações da Fiscalização	() Adequada () Não Adequada	Data: Ass. Fiscal Técnico:	Data: Ass. Fiscal Técnico: Ass. Fiscal Requisit.:
Emissão dos Relatório de Conectividade	() Adequada () Não Adequada	Data: Ass. Fiscal Técnico:	Data: Ass. Fiscal Técnico: Ass. Fiscal Requisit.:
(1) Indicação de Glosas:			
Observações:			

A lista de verificação é um instrumento da fiscalização e pode ser alterada ao longo do contrato, para melhor avaliação dos serviços.



ANEXO 4

Modelo Termo de Recebimento Definitivo

Processo nº:	Contrato nº:
Objeto:	
Contratada:	CNPJ:
Valor Anual Contratado:	
Valor da Fatura:	
Mês de Referência:	

Aos xxxx dias do mês xxxx de xxxx, com fundamento no artigo 33, inciso VIII, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, após o acompanhamento dos serviços em pauta, e depois da entrega formal da documentação pela contratada em epígrafe, referente ao período de xxxxx, certificamos a conformidade dos mesmos, razão pela lavramos este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para os fins legais e para efeitos de pagamento.

Cidade, de de

Fiscal Requisitante
Fiscal Técnico

Ciente em ____/____/____.

Representante da Contratada



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO 5

Modelo de Termo de Manutenção de Sigilo e Termo de Ciência

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por XXXXX, e a <empresa contratada>, endereço <endereço contratada>, inscrita no <CNPJ>, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.



Informações Sigilas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.



Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.
I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.
I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas



derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL, ou, na ausência desse prazo, até o término do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:



- I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De Acordo

**CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS**



TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Mat.: SIAPE	
Contratante:	EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL		
Contratada:		CNPJ	
Preposto da Contratada:		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo assinados declaram ter ciência e conhecer o termo de manutenção e sigilo vigente na Contratante.

Brasília, ____ de ____ de 20__

CIÊNCIA CONTRATADA Funcionários	
Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

*A cópia
para análise e
inclusão em 13/11/19*